



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Ciências Humanas – ICH
Faculdade de Geografia

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

**RESOLUÇÃO 02/2016 – REGULAMENTAÇÃO PARA TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE DE GEOGRAFIA**

EMENTA: Estabelece Normas para o Trabalho de Conclusão dos Cursos de Graduação da Faculdade de Geografia.

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE GEOGRAFIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) instituído pelo Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos nos cursos, de trabalho autoral elaborado sob a supervisão de um docente e podendo dispor um co-orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do grau dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Geografia;
- Que a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é vinculada à Direção de Curso dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Geografia, que será ministrada pelos docentes do quadro do Curso de Geografia, ou por docentes de outras Faculdades, aprovado pelo Conselho da Faculdade;

RESOLVEM:

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Geografia é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, quando exigida a sua obrigatoriedade curricular.

Parágrafo Primeiro – O TCC deverá ser elaborado e apresentado dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Ciências Humanas – ICH
Faculdade de Geografia

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

Art. 2º - Para se inscrever na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o aluno deverá preencher a ficha de inscrição em TCC especificando o seu tema e o orientador. A referida ficha deverá ser assinada pelo aluno e pelo professor orientador.

Art. 3º – Ao realizar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o aluno deverá concluir o seu estudo, redigindo, com base nas normas vigentes da UNIFESSPA e ABNT, monografia para submetê-la à avaliação pública na presença de uma banca examinadora.

Parágrafo Primeiro – o orientador deverá encaminhar para a Faculdade com antecedência de 05 dias à realização da defesa os dados necessários para elaboração da ata, bem como para a reserva de local para a seção pública de defesa.

Parágrafo Segundo – Após a aprovação pela Banca Examinadora e atendimento dos ajustes indicados por esta, o aluno deverá entregar 01 (uma) cópia da versão final do TCC, impressa e digital, à Coordenação do Curso, junto com formulário de encaminhamento assinado pelo orientador.

Parágrafo Terceiro – A entrega da cópia definitiva (com as correções sugeridas pela banca) deverá ocorrer num prazo de 30 (trinta) dias após a defesa, contendo ficha catalográfica elaborada pelo setor de bibliotecas da Unifesspa.

Art. 4º - O aluno que não concluir o TCC no período regular será reprovado. Poderá reapresentá-lo em período letivo subsequente, desde que regularmente inscrito na disciplina TCC.

Parágrafo Primeiro – O aluno tem como limite máximo para defesa do seu TCC definido até o prazo de conclusão de curso que consta em seu histórico acadêmico.

Art. 5º - Será de livre escolha do aluno o seu orientador.

Parágrafo Primeiro - Deverá o aluno escolher o seu Professor Orientador, conforme a área temática que analisará.

Parágrafo Segundo - A co-orientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica, de acordo com o orientador e com o aluno, atendendo aos parágrafos anteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Ciências Humanas – ICH
Faculdade de Geografia

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

Art. 6º - O aluno poderá mudar de orientador durante a realização da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, desde que comunique oficialmente a Coordenação, no prazo 30 dias, após iniciar o período letivo.

Art. 7º - Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação no prazo 30 dias, após iniciar o período letivo.

Art. 8º – O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, cujo Presidente deverá ser o professor orientador. O segundo membro deverá ser um professor que ofereça disciplina obrigatória nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Geografia e o terceiro membro poderá ser professor ou profissional convidado, acordado entre orientador e orientando.

Art. 9º - A nota final a ser atribuída ao TCC deverá atender ao regulamento de Graduação da Unifesspa.

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS:

- Ficha de inscrição
- Formulário de encaminhamento

Aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Geografia, realizada em 31 de maio de 2016.